PROJETO DE LEI N.º ____, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprova:

Art. 1º – Fica instituída gratificação de função para os servidores municipais, ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Serviços em Obras Públicas/Operador de Usina de Reciclagem, em número de 15(quinze), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a incidir sobre o vencimento base, que venham a desempenhar serviços adicionais, assim discriminados:

Serviços a serem gratificados	Número de servidores
Serviços de Jardinagem – 02	02
Serviços de Motopoda	01
Serviços de Roçadeira	02
Serviços de coleta de lixo	10

Art. 2º - Fica instituída gratificação de função para o servidor público municipal estável, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a incidir sobre o vencimento base, que venham a desempenhar serviços adicionais, assim discriminados:

- Serviços de condução de caminhão caçamba c/ dispensação – 01 servidor

Art. 3º - Fica instituída gratificação de função para o servidor público municipal estável, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, em número de 01(um), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a incidir sobre o vencimento base, que venham a desempenhar serviços adicionais, assim discriminados:

Serviço de referência técnica em Buscando Vida e Viva Mulher – 01 servidor

Art. 4º - A Gratificação de Função será concedida a cada servidor, cujas atribuições a ele designado por portaria sejam além daquelas pertinentes ao cargo que ocupa, e que pela sua natureza ou transitoriedade não justificarem a criação de cargos novos.

Art. 5º - A gratificação não será incorporada ao patrimônio do servidor mas deverá ser computada para fins de cálculo da gratificação natalina e das férias regulamentares, bem como sobre o terço constitucional e sobre ela incidirá os descontos legais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento de 2022.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 10 de Dezembro de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687

Assinado digitalmente por NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30994184000113, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NORIVAL FRANCISCO DE LIMA:17218004687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.13 12:44:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL